



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei nº 1771, de 22 de setembro de 2023

"Altera a Lei Ordinária número 1.596/2019, o plano de cargos, vencimentos e carreira dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentadas três vagas ao cargo de provimento efetivo de enfermeiro criado pela Lei 1.596 de 14 de março de 2019.

Parágrafo único: A carga horária, atribuições, requisitos e nível remuneratório e ficam inalterados.

Art. 2º. Fica alterado o Grupo Ocupacional 01 do anexo I, da Lei Ordinária número 1.596/2019, Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Lajinha-MG, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 22 de setembro de 2023.


João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal
028.941.636-14

João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Prefeito Municipal